



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 743/2019.

De: 02 de Abril de 2019.

“Fica criado o cargo efetivo de Motorista de Ônibus no Plano de Cargos, Carreiras e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – PCCS SAÚDE e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro de cargos do Anexo I, da Lei 352/2011, que estabelece o **Plano de Cargos, Carreiras e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – PCCS/SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, o cargo de Motorista de Ônibus de provimento efetivo que ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: A vaga, vencimento e atribuição do cargo ora criado constam nos anexos I, II e III desta Lei, os quais passam a fazer parte dos respectivos Anexos da Lei 352/2011.

Art. 2º. A contratação para servidores permanentes fica condicionada a prévia submissão a concurso público para provimento dos cargos vagos existentes no Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Para atendimento das necessidades de pessoal para provimento dos cargos permanentes vagos, fica autorizado desde já, o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos a realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, devendo-se observar em qualquer caso, a dotação orçamentária.

§ 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar contratação temporária por prazo determinado, para provimento do cargo público vago, até que seja realizado o concurso público, observando as disposições legais atinentes a tal modalidade de contratação.

§ 3º. O permissivo de contratação temporária encontra-se supedâneo no art. 37, IX da Constituição Federal e com o art. 156, inciso VII da Lei Orgânica do Município, justificando os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º. A dotação orçamentária correrá pela seguinte rubrica, conforme segue:

05.004.10.122.0023.2130.319011.00.00.00

Art. 4º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO I

PCCS SAÚDE QUANTIDADE DE VAGAS

Grupo Ocupacional	Cargo	Vagas	Carga horária semanal
Apoio de Serviços do Sistema Único de Saúde Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	001	40
	Cozinheira	002	40
	Lavadeira	001	40
	Roupeira	001	40
	Vigia	002	40
	Zelador	010	40
Assistente do Sistema Único de Saúde Ensino Médio	Agente Administrativo	003	40
	Agente de Saúde Ambiental – ASA	006	40
	Atendente de Farmácia	001	40
	Atendente de Hospital	001	40
	Auxiliar de Laboratório	002	40
	Auxiliar de Saúde Bucal	004	40
	Fiscal Sanitário	002	40
	Recepcionista	005	40
Apoio Operacional do Sistema Único de Saúde	Motorista de Ônibus	001	40
	Motorista	011	40
Técnico do Sistema Único de Saúde - Ensino Médio Profissionalizante	Técnico em Enfermagem	020	40
	Técnico em Laboratório	001	40
	Técnico em Radiologia	002	24
Técnico Nível Superior do Sistema Único de Saúde	Bioquímico	002	40
	Dentista	003	40
	Educador Físico	001	40
	Enfermeiro	006	40
	Farmacêutico/Bioquímico	001	40
	Fisioterapeuta	001	30
	Fonoaudiólogo	001	40
	Nutricionista	002	40
	Psicólogo	001	40
Médico	Médico	006	40

Total de Cargos	100
------------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO II

PCCS/SAÚDE
TABELA DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº 010/2019

Cargo	Vagas	Carga horária semanal		Remuneração
Auxiliar de Serviços Gerais	001	40	R\$	1.039,38
Cozinheira	002	40	R\$	1.039,38
Lavadeira	001	40	R\$	1.039,38
Roupeira	001	40	R\$	1.039,38
Vigia	002	40	R\$	1.039,38
Zelador	010	40	R\$	1.039,38
Auxiliar de Saúde Bucal	004	40	R\$	1.069,57
Receptionista	005	40	R\$	1.069,57
Atendente de Farmácia	001	40	R\$	1.231,70
Atendente de Hospital	001	40	R\$	1.231,70
Agente Administrativo	003	40	R\$	1.332,41
Auxiliar de Laboratório	002	40	R\$	1.332,41
Fiscal Sanitário	002	40	R\$	1.408,99
Agente de Saúde Ambiental - Asa	006	40	R\$	1.408,99
Motorista	011	40	R\$	1.449,17
Técnico em Enfermagem	020	40	R\$	1.886,61
Técnico em Laboratório	001	40	R\$	1.886,61
Técnico em Radiologia	002	24	R\$	1.886,61
Educador Físico	001	40	R\$	2.716,05
Motorista de ônibus	001	40	R\$	3.000,00
Bioquímico	002	40	R\$	5.219,83
Dentista	003	40	R\$	5.219,83
Enfermeiro	006	40	R\$	5.219,83
Farmacêutico/Bioquímico	001	40	R\$	5.219,83
Fisioterapeuta	001	30	R\$	5.219,83
Fonoaudiólogo	001	40	R\$	5.219,83
Nutricionista	002	40	R\$	5.219,83
Psicólogo	001	40	R\$	5.219,83
Médico	006	40	R\$	6.141,08

Total de Cargos	100
------------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO

Cargo: Motorista de Ônibus.

Habilitação: Ensino Médio Com Carteira de Habilitação Categoria D.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Compreende o cargo a que se destina a dirigir principalmente veículos de transportes de pessoas como ônibus e micro ônibus, conservando os em perfeitas condições de aparência e funcionamento; podendo ainda conforme determinação da Secretaria de Saúde, dirigir automóveis, caminhonetas e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização como pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado em conformidade com a determinação da Secretaria Municipal de Saúde em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento e em especial o curso específico para condução de passageiros, em conformidade com as normas em vigor, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.